



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.314/2016

“REDUZ GASTOS NA MUNICIPALIDADE”.

Considerando que os municípios sofreram significativa perda de receita, especificamente os que recebem Royalties;

Considerando que, o servidor público é o credor preferencial, não admitindo qualquer dano no orçamento familiar;

Considerando que os fornecedores da municipalidade contribuem de forma incisiva no mercado de trabalho do município e os compromissos de pagamentos já estão programados, não cabendo, portanto nenhum atraso nos compromissos assumidos;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal é clara ao vedar, nos últimos 08 (oito) meses do mandato do Chefe do Poder Executivo, que se contraia despesa que não possa ser integralmente cumprida ou quitada até o término do respectivo mandato;

Considerando finalmente que sem as medidas de contenção de despesas, fica impraticável o gerenciamento sustentável do município, especificamente para a continuidade das obras e serviços já programados.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.314/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o pagamento de diárias a servidores do município, bem como a realização de viagens para fora da sede, por prazo superior a 04 horas.

Parágrafo Único – a vedação constante no caput deste artigo não se aplica aos motoristas da Central de Ambulâncias.

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, a estrita observação e cumprimento da disposição contida no presente Decreto, ficando ao seu cargo a adoção de medidas alternativas necessárias a sua implementação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal